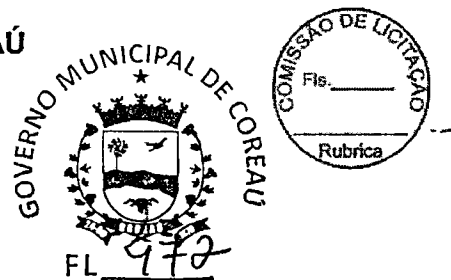




Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ  
Prefeitura Municipal de Coreaú



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 230301.01-PE-SE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dia(s) do mês de março de dois mil e vinte e três, o Município de COREAÚ, com sede na AV. DOM JOSE N 55, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 230301.01-PE-SE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLUSAS, TECIDOS E AVIAMENTOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE COREAÚ-CE.

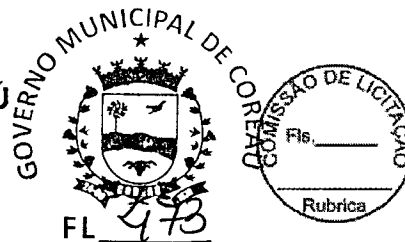
ÍTEM DA ATA :

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
038923	CAMISA DE PIJAMA ADULTO MASC.COLORIDA,TAM G - Marca.: C.CENTER	UNIDADE	40,00	48,000	1.920,00
038924	CAMISA DE PIJAMA ADULTO MASC.TEC.PERCAL 180% COLORIDA, BORD.LOGO MUND.HOSPITAL, TAM G. CAMISA DE PIJAMA ADULTO MAS.COR AZUL, TAM P - Marca.: C.CENTER	UNIDADE	40,00	48,000	1.920,00
038925	CAMISA DE PIJAMA ADULTO MAS.TEC.PERCAL 180% COR AZUL, BORD.LOGO MUN.HOSPITAL, TAM P CAMISA DE PIJAMA ADULTO MAS.AZUL, TAM M - Marca.: C.CENTER	UNIDADE	40,00	48,000	1.920,00
038926	CAMISA DE PIJAMA ADULTO MASC.A PERCAL 180% COR AZUL, BORD.LOGO MUN.HOSPITAL TAM M	UNIDADE	40,00	48,000	1.920,00
038927	CAMISA DE PIJAMA ADULTO MASC.AZUL, TAM G - Marca.: C.CENTER	UNIDADE	40,00	45,000	1.800,00
038928	CALÇÃO DE PIJAMA ADULTO MASC.TEC.PERCAL 180%, COR AZUL, BORD.LOGO.MUN.HOSPITAL, TAM G	UNIDADE	40,00	45,000	1.800,00
038929	CALÇÃO DE PIJAMA INFANT. MASC.AZUL, TAM P - Marca.: C.CENTER	UNIDADE	40,00	45,000	1.800,00
038929	CALÇÃO DE PIJAMA INFANT. MASC.TEC.PERCAL 180% COR AZUL, BORD.LOGO MUN.HOSPITAL, TAM P	UNIDADE	40,00	45,000	1.800,00
038931	CALÇÃO DE PIJAMA INFANT MASC.TEC.PERCAL 180% COR AZUL, BORD.LOGO MUN.HOSPITAL, TAM M	UNIDADE	40,00	45,000	1.800,00
038931	CAMPO CIRÚRGICO ABDOMINAL BRIM,VERDE - Marca.: C.CEN	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
038932	CAMPO CIRÚRGICO ABDOMINAL BRIM 100%, LOGO MUN.HOSP.COR VERDE. TAM.100X120CM	UNIDADE	10,00	44,000	440,00
038932	CAMPO CIRÚRGICO BAND.ASSEPSIA VERDE TAM.60X70CM - Marca.: C.CENTER	UNIDADE	10,00	44,000	440,00
038933	CAMPO CIRÚRGICO BAND.ASSEPSIA BRIM 100%, LISO LOGO MUN.HOSP.COR VEADE TAM.60X70CM	UNIDADE	80,00	44,000	3.520,00
038933	CAMPO FENESTRADO TAM.50X50 CM - Marca.: C.CENTER	UNIDADE	80,00	44,000	3.520,00
038934	CAMPO FENESTRADO BRIM 100% ALG.C/FURO LOGO MUN.HOSP.TAM.50X50CM	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
038934	CAMPO INSTRUMENTAL VERDE TAM120X150CM - Marca.: C.CE	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
038934	CAMPO INSTRUMENTAL VERDE TAM120X150CM - Marca.: C.CE	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
038935	CAMPO INSTRUMENTAL BRIM 100% ALG.LOGO MUN.HOSP.COR VERDE TAM 120X150CM	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
038935	LENÇOL LUVA BEÇO TAM 125X68CM - Marca.: C.CENTER	UNIDADE	10,00	40,000	400,00

AV. DOM JOSÉ, Nº 55, CENTRO, COREAÚ-CE.



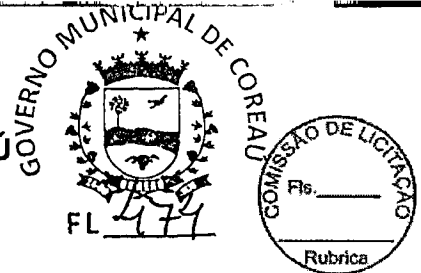
Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE COREAU  
Prefeitura Municipal de Coreau



038936	LENÇOL LUVA BERÇO TERC.PERCAL 180% LOG.MUN.HOSP.TAM 125X68CM	50,00	40,000	2.000,00
038937	LENÇOL LUVA LEITO REPOUSO ENFERM.PERCAL 180% LOG.MUN UNIDADE .HOSP.C.BRANCO 280X188CM - Marca.: C.CENTER ENFERM.PERCAL 180% LOG.MUN.HOSP.C.BRANCO 280X188CM	15,00	40,000	600,00
038938	LENÇOL BERÇO PERCAL 180% LOG.MUN.HOSP. C VERDE 100X80CM - Marca.: C.CENTER	20,00	43,000	860,00
038939	LENÇOL LEITO REPOUSO MÉDIO BRANCO TAM 140X230CM - Marca.: C.CENTER	20,00	44,000	880,00
038940	LENÇOL LEITO REPOUSO MÉDICO PERCAL 180% LOG. MUN. HOSP. C. BRANCO TAM 140X230CM	10,00	43,000	430,00
038941	LENÇOL MESA CLÍNICA VERDE TAM 220X100CM - Marca.: C. CENTER	200,00	33,000	6.600,00
038942	LENÇOL MESA CLÍNICA BRIM 100% ALG. LOG. MUN. HOSP. C. VERDE TAM 220X100CM	50,00	45,000	2.250,00
038943	LENÇOL MESA PARTO VERDE TAM 225X120CM - Marca.: C.CE NTER	50,00	45,000	2.250,00
038944	LENÇOL MESA PARTO BRIM 100% ALG. LOG. MUN. HOSP. C. VERDE TAM 225X120CM	50,00	45,000	2.250,00
038945	TOALHA DE ROSTO BRANCA TAM. 30X70CM - Marca.: LUFAMA UNIDADE TOALHA DE POSTO L. MUN. COR BRANCA TAM. 30X70CM	40,00	45,000	1.800,00
038946	TOALHA DE BANHO ENFERM. FEMIN. BRANCA TAM. 70X140CM UNIDADE - Marca.: LUFAMAR	100,00	45,000	4.500,00
038947	TOALHA DE BANHO ENFERM. FEMIN. LOGO MUN. HOSP. COR BRANCA TAM. 70X140CM	100,00	45,000	4.500,00
038948	TOALHA DE BANHO ENFERM. MASCUL. BRANCA TAM. 70X140CM UNIDADE - Marca.: LUFAMAR	100,00	45,000	4.500,00
038949	TOALHA DE BANHO ENFERM. MASCUL. LOGO MUN. HOSP. COR BRANCA TAM. 70X140CM	100,00	45,000	4.500,00
038950	TOALHA DE BANHO ENFERM. PEDIAT. BRANCA TAM. 70X100CM UNIDADE - Marca.: LUFAMAR	20,00	45,000	900,00
038951	TOALHA DE BANHO ENFERM. PEDIAT. LOGO MUN. HOSP. COR BRANCA TAM. 70X100CM	300,00	45,000	13.500,00
038952	TOALHA DE BANHO MATERNIDADE BRANCA TAM. 70X140CM - M arch.: LUFAMAR	70,00	45,000	3.150,00
038953	TOALHA DE BANHO MATERNIDADE LOGO MUN.HOSP. COR BRANCA TAM. 70X140CM	70,00	45,000	3.150,00
038954	CAMISOLA ENFERM. FEMIN. BRANCA TAM G - Marca.: C.CEN UNIDADE CAMISOLA ENFERM. FEMIN. PERCAL 180% LOGO MUN. HOSP. PSF COR BRANCA TAM G	70,00	34,000	2.380,00
038955	CAMISOLA ENFERM. FEMIN. BRANCA TAM M - Marca.: C.CEN UNIDADE CAMISOLA ENFERM. FEMIN. PERCAL 180% LOGO MUN. HOSP. PSF COR BRANCA TAM M	70,00	39,000	2.730,00
038956	CAMISOLA ENFERM. FEMIN. BRANCA TAM P - Marca.: C.CEN UNIDADE CAMISOLA ENFERM. FEMIN. PERCAL 180% LOGO MUN. HOSP. PSF COR BRANCA TAM P	70,00	39,000	2.730,00
038957	TOALHA DE BANHO TAM. 140X70CM, BRANCA - Marca.: LUFA UNIDADE TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO TAM. 140X70CM, NA COR BRANCA, LOG. DO MUNICÍPIO.	120,00	39,000	4.680,00
038958	LENÇOL EM TECIDO PERCAL BRANCO, TAM. 220X140CM - Mar ca.: C.CENTER	120,00	39,000	4.680,00
038959	LENÇOL EM TECIDO PERCAL 180%, NA COR BRANCO, MED. 220X140CM, LOG. DO MUNICÍPIO.	120,00	39,000	4.680,00
038960	BLUSA GOLA POLO BABY LOOK AZUL TAM GG - Marca.: C.CE UNIDADE NTER	120,00	39,000	4.680,00
038961	BLUSA GOLA POLO BABY LOOK, MALHA PIQUET, MANGA CURTA, AZUL, BORD. PINTURA TAM GG	120,00	39,000	4.680,00
038962	BLUSA GOLA POLO BABY LOOK AZUL TAM G - Marca.: C.CEN UNIDADE BLUSA GOLA POLC BABY LOOK, MALHA PIQUET, MANGA CURTA, AZUL, BORD. PINTURA TAM G	120,00	39,000	4.680,00
038963	BLUSA GOLA POLO BABY LOOK AZUL TAM M - Marca.: C.CEN UNIDADE BLUSA GOLA POLC, BABY LOOK, MALHA PIQUET, MANGA CURTA, AZUL, BORD. PINTURA TAM M	120,00	39,000	4.680,00
038964	BLUSA GOLA POLO BABY LOOK AZUL TAM P - Marca.: C.CEN UNIDADE BLUSA GOLA POLC BABY LOOK, MALHA PIQUET, MANGA CURTA, AZUL, BORD. PINTURA TAM P	120,00	39,000	4.680,00
038965	BLUSA GOLA POLO, BRANCA, TAM GG - Marca.: C.CENTER UNIDADE BLUSA GOLA POLO, BABY LOOK, MALHA PIQUET, MANGA CURTA, BRANCA, BORD. PINTURA TAM GG	120,00	39,000	4.680,00
038966	BLUSA GOLA POLO BRANCA TAM G - Marca.: C.CENTER UNIDADE BLUSA GOLA POLO, BABY LOOK, MALHA PIQUET, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, BORD. PINTURA TAM G	120,00	39,000	4.680,00
038967	BLUSA GOLA POLO BRANCA TAM M - Marca.: C.CENTER UNIDADE BLUSA GOLA POLO, BABY LOOK, MALHA PIQUET, MANGA CURTA, BRANCA, BORD. PINTURA TAM M	120,00	39,000	4.680,00
038968	BLUSA GOLA POLO BRANCA TAM P - Marca.: C.CENTER UNIDADE BLUSA GOLA POLO, BABY LOOK, MALHA PIQUET, MANGA CURTA, BRANCA, BORD. PINTURA TAM P	20,00	39,000	780,00
038969	BLUSA GOLA POLO BEGE, TAM P - Marca.: C.CENTER UNIDADE BLUSA GOLA POLO, MALHA PIQUET, MANGA CURTA, NA COR BEGE, BORD. PINTURA TAM P	46,00	38,000	1.748,00
038970	BLUSA GOLA POLO BEGE, TAM M - Marca.: C.CENTER UNIDADE BLUSA GOLA POLO, MALHA PIQUET, MANGA CURTA, NA COR BEGE, BORD. PINTURA TAM M	72,00	29,000	2.088,00
038971	BLUSA GOLA POLO BEGE, TAM G - Marca.: C.CENTER UNIDADE BLUSA GOLA POLO, MALHA PIQUET, MANGA CURTA, NA COR BEGE, BORD. PINTURA TAM G	42,00	26,000	1.092,00
038972	BLUSA GOLA POLO BEGE, TAM GG - Marca.: C.CENTER UNIDADE BLUSA GOLA POLO, MALHA PIQUET, MANGA CURTA, NA COR BEGE, BORD. PINTURA TAM GG	210,00	29,000	6.090,00
038973	BLUSA GOLA POLO FEM. ROSA BEBÊ TAM M - Marca.: C.CEN UNIDADE BLUSA GOLA POLO, FEMININA, BABY LOOK, MALHA PIQUET, MANGA CURTA, ROSA BEBÊ, TAM M	60,00	45,000	2.700,00
038974	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA MACA BRANCO TAM 2,5X75CM - Marca.: C.CENTER			
038975	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA MACA, BRANCO COM PINTURA, TAM 2,5X75CM			



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ  
Prefeitura Municipal de Coreau

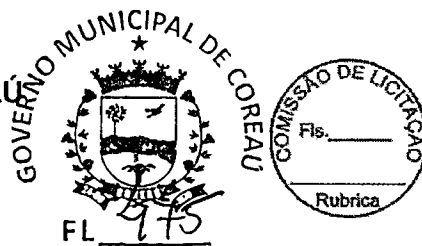


038967	CAPOTE CIRÚRGICO VERDE TAM G - Marca.: C.CENTER UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
	CAPOTE CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM, VERDE, MANGA LONGA, COM PUNHO SANFONADO, TAM G			
038968	CAPOTE CIRÚRGICO VERDE TAM M - Marca.: C.CENTER UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
	CAPOTE CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM, VERDE, MANGA LONGA, COM PUNHO SANFONADO, TAM M			
038969	TOALHA DE MESA EM OXFORD, TAM.1,5X1,60CM, AZUL - Mar UNIDADE	15,00	40,000	600,00
	ca.: LUFAMAR			
038970	TOALHA DE MESA EM OXFORD, TAM.1,5X1,60CM, NA COR AZUL UNIDADE	15,00	120,000	1.800,00
	CAPA BIOMBO VERDE TAM 60X110CM - Marca.: C.CENTER			
	CAPA BIOMBO BRIM 100% ALG. LOGO MUN. VERDE TAM 60X110CM			
038971	TOALHA DE ROSTO TAM.70X35CM, COR BRANCA - Marca.: LU UNIDADE	40,00	25,000	1.000,00
	FAMAR			
	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, TAM.70X35CM, COR BRANCA, LOG. DO MUNICÍPIO			
038972	CORTINAS BLACKOUT PVC 1,80X2,10 - Marca.: CASA BELLA UNIDADE	80,00	155,000	12.400,00
	CORTINAS BLACKOUT PVC 1,80X2,10			
038973	LENÇOL AZUL, MED. 220X140CM - Marca.: C.CENTER UNIDADE	200,00	45,000	9.000,00
	LENÇOL EM TECIDO PERCAL 180%, NA COR AZUL, MED. 220X140CM, LOG. DO MUNICÍPIO.			
038974	LENÇOL LUVA AZUL, MED. 230X130CM - Marca.: C.CENTER UNIDADE	200,00	48,000	9.600,00
	LENÇOL LUVA EM TECIDO PERCAL 180%, NA COR AZUL, MED. 230X130CM, LOG. DO MUNICÍPIO.			
038976	CALÇA TAM.Nº 50 NA COR CAQUI - Marca.: C.CENTER UNIDADE	20,00	45,000	900,00
	CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO TAM.N 50 NA COR CAQUI			
038977	CALÇA TAM.Nº 46 COR CAQUI - Marca.: C.CENTER UNIDADE	20,00	65,000	1.300,00
	CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO TAM.N 46 NA COR CAQUI			
038978	CALÇA TAM.Nº 44 COR CAQUI - Marca.: C.CENTER UNIDADE	20,00	65,000	1.300,00
	CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO TAM.N 44 NA COR CAQUI			
038979	CALÇA TAM.Nº 38 COR CAQUI - Marca.: C.CENTER UNIDADE	20,00	65,000	1.300,00
	CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO TAM.N 38 NA COR CAQUI			
038980	CALÇA TAM.Nº 42 COR CAQUI - Marca.: C.CENTER UNIDADE	20,00	65,000	1.300,00
	CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO TAM.N 42 NA COR CAQUI			
038981	BONÉ TAMANHO ÚNICO COR BRANCA - Marca.: C.CENTER UNIDADE	10,00	22,000	220,00
	BONÉ TAMANHO ÚNICO 100% ALGODÃO COR BRANCA, COM FERRO E VELCRO E LOGOMARCA			
038983	CINTO DE NYLON COR CAQUI. TAMANHO 1,30 CMT. - Marca. UNIDADE	20,00	22,000	440,00
	: RECAMOND			
	CINTO DE NYLON NA COR CAQUI. COM FIVELA DE METAL, PERSONALIZADO COM LOGO DO MUNICÍPIO. TAMANHO DO CINTO 1,30 CMT.			
038984	CAMISA MANGA LONGA. TAM. P. COR CAQUI - Marca.: C.CE UNIDADE	90,00	79,000	7.110,00
	HTER			
	CAMISA EM BRIM MANGA LONGA. TAM. P. NA COR CAQUI, SERIGRAFADA.			
038986	CAMISA MANGA LONGA. TAM. M. COR CAQUI - Marca.: C.CE UNIDADE	40,00	69,000	2.760,00
	HTER			
	CAMISA EM BRIM MANGA LONGA. TAM. M. NA COR CAQUI, SERIGRAFADA.			
038988	CAMISA MANGA LONGA. TAM. G. COR CAQUI - Marca.: C.CE UNIDADE	20,00	79,000	1.580,00
	HTER			
	CAMISA EM BRIM MANGA LONGA, TAM. G, NA COR CAQUI, SERIGRAFADA			
038989	MACACÃO TAM. G. COR CAQUI - Marca.: RECAMOND UNIDADE	10,00	165,000	1.650,00
	MACACÃO EM BRIM 100% ALGODÃO C/BOLSOS FRONTAIS, TAM. G. NA COR CAQUI. SERIGRAFADO.			
038990	MACACÃO TAM. GG COR CAQUI - Marca.: RECAMOND UNIDADE	10,00	165,000	1.650,00
	MACACÃO EM BRIM 100% ALGODÃO C/BOLSOS FRONTAIS, TAM. GG, NA COR CAQUI. SERIGRAFADO.			
038991	BOLSA MOCHILA LONA ENCERADA - Marca.: RECAMOND UNIDADE	90,00	180,000	16.200,00
	BOLSA MOCHILA LONA ENCERADA COSTURA REFORÇADA COM BOLSOS DE DIVISÓRIAS VARIADOS COR DE ACORDO COM LEVANTAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
038997	CORTINAS BLACKOUT PVC 1,62 x 2,10 cm - Marca.: CASA UNIDADE	4,00	165,000	660,00
	BELLA			
	CORTINAS BLACKOUT PVC 1,62 x 2,10 cm			
038998	CORTINAS BLACKOUT PVC 0,70 x 1,70 cm - Marca.: CASA UNIDADE	16,00	155,000	2.480,00
	BELLA			
	CORTINAS BLACKOUT PVC 0,70 x 1,70 cm			
038999	CORTINAS BLACKOUT PVC 1,70 x 1,20 cm - Marca.: CASA UNIDADE	16,00	162,000	2.592,00
	BELLA			
	CORTINAS BLACKOUT PVC 1,70 x 1,20 cm			
039000	CORTINAS BLACKOUT PVC 1,60 x 1,65 cm - Marca.: CAS UNIDADE	10,00	162,000	1.620,00
	A BELLA			
	CORTINAS BLACKOUT PVC 1,60 x 1,65 cm			
039001	CORTINAS BLACKOUT PVC 1,40 x 2,75 cm - Marca.: CASA UNIDADE	26,00	162,000	4.212,00
	BELLA			
	CORTINAS BLACKOUT PVC 1,40 x 2,75 cm			
039002	CORTINAS BLACKOUT PVC 0,60 x 1,45 cm - Marca.: CASA UNIDADE	4,00	155,000	620,00
	BELLA			
	CORTINAS BLACKOUT PVC 0,60 x 1,45 cm			
039003	CORTINAS BLACKOUT PVC 0,70 x 1,15 cm - Marca.: CASA UNIDADE	12,00	155,000	1.860,00
	BELLA			
	CORTINAS BLACKOUT PVC 0,70 x 1,15 cm			
039004	CORTINAS BLACKOUT PVC 0,75 X 0,90 Cm - Marca.: CASA UNIDADE	8,00	155,000	1.240,00

AV. DOM JOSÉ, Nº 55, CENTRO, COREAU-CE.

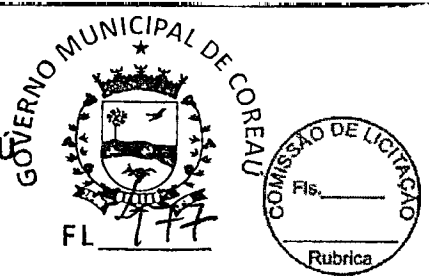


Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE COREAU  
Prefeitura Municipal de Coreau



Item	Description	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	BELLA CORTINAS BLACKOUT PVC 0,75 x 0,90 cm			
039005	CORTINAS BLACKOUT PVC 1,30 x 1,70 cm - Marca.: CASA UNIDADE BELLA CORTINAS BLACKOUT PVC 1,30 x 1,70 cm	6,00	158,000	948,00
039006	CORTINAS BLACKOUT PVC 1,20 x 2,20 cm - Marca.: CASA UNIDADE BELLA CORTINAS BLACKOUT PVC 1,20 x 2,20 cm	18,00	162,000	2.916,00
039007	CORTINAS BLACKOUT PVC 0,80 x 1,80 cm - Marca.: CASA UNIDADE BELLA CORTINAS BLACKOUT PVC 0,80 x 1,80 cm	6,00	162,000	972,00
039008	CORTINAS BLACKOUT PVC 1,50 x 2,20 cm - Marca.: CASA UNIDADE BELLA CORTINAS BLACKOUT PVC 1,50 x 2,20 cm	4,00	184,000	736,00
039009	CORTINAS BLACKOUT PVC 2,30 x 1,50 cm - Marca.: CASA UNIDADE BELLA CORTINAS BLACKOUT PVC 2,30 x 1,50 cm	6,00	187,000	1.122,00
039010	CORTINAS BLACKOUT PVC 1,50 x 1,80 cm - Marca.: CASA UNIDADE BELLA CORTINAS BLACKOUT PVC 1,50 x 1,80 cm	20,00	184,000	3.680,00
039011	CORTINAS BLACKOUT PVC 1,80 x 1,50 cm - Marca.: CASA UNIDADE BELLA CORTINAS BLACKOUT PVC 1,80 x 1,50 cm	2,00	184,000	368,00
039012	CORTINAS BLACKOUT PVC 0,70x 2,20 cm - Marca.: CASA UNIDADE BELLA CORTINAS BLACKOUT PVC 0,70x 2,20 cm	26,00	184,000	4.784,00
039013	CALÇÃO DE PIJAMA INFANT MASC.TEC.PERCAL 180% COR AZU UNIDADE L, BORD.LOGO MUN.HOSF. TAM G - Marca.: C.CENTER CALÇÃO PIJAMA INFANT. MASC.TEC.PERCAL 180% COR AZUL, BORD, LOGO MUN.HOSF.TAM.G	40,00	45,000	1.800,00
039014	BLUSA GOLA POLO, BEGE, TAM EX - Marca.: C.CENTER UNIDADE Blusa Gola Polo, Malha Piquet, Manga Curta, Na Cor Bege , Bord. Pintura Tam Ex	16,00	39,000	624,00
039015	BLUSA GOLA POLO FEMININA, COR AZUL BEBÊ TAM M - Marc UNIDADE a.: C.CENTER Blusa Gola Polo Feminina, Baby Look, Malha Piquet, Manga Curta, Cor Azul Bebê Tam M	50,00	25,000	1.250,00
039016	COLETE EM BRIM AZUL PARA ACS E ACE - Marca.: C.CENTE UNIDADE Colete Em Brim Na Cor Azul, Serigrafado, Dois Bolsos Na Frente, Para Acs E Ace	120,00	44,000	5.280,00
039017	BLUSA EM CORES VARIADAS, EM MALHA PP. COM COMPOSIÇÃO UNIDADE 100% POLIESTER, GRAMATURA D - Marca.: C.CENTER Especificação: Blusa Em Cores Variadas, Confeccionada Em Malha Pp. Com Composição 100% Poliéster, Gramatura De 160g/M2 (No Mínimo), Na Cor Branca, Com A Gola Careca Com Punhos De Ribana Canelada 100% Poliéster. Estampa Localizada Em Silkscreen Frente E Verso. Sendo Costurada Internamente Em Overlook E Rebatidas Em Máquina Galoneira, Conforme Layout, Em Anexo. A Barra Do Corpo Da Camisa Deverá Ser Rebatida Com Largura De 2cm Em Máquina Galoneira De 2 Agulhas. A Camisa Deverá Ser Costurada Internamente Com Máquina Overlook Nas Laterais E Nas Mangas. No Meio Da Parte Traseira Interna Devera Ser Costurada Com O Indicativo Do Tamanho Da Peça, Composicao Do Tecido, Razao Social Do Fabricante, O Numero De Inscrição Do Cnpj, O Símbolo Indicativo Do Tipo De Lavagem A Ser Executada Na Peça E O País Onde A Peça Foi Ou Será Fabricada. Tolerancia Mínima De Variação Na Gramatura Será De 2% (Dois Por Cento). A Linha Utilizada Para A Confeção Da Camiseta Devera Ser 100% Poliéster Nº 120. A Camiseta Devera Ser Isenta De Qualquer Defeito Que Comprometa Sua Apresentação E Uso. Todas As Peças Deverão Ser Embaladas Em Sacos Plásticos Transparente Uma Por Uma Em Paquetes De 10 (Dez) Peças Por Embalagem. (Tamanhos Variados - De Acordo Com O Levantamento A Ser Fornecido Pela Secretaria De Saúde)	2.300,00	22,000	50.600,00
039018	BONÉ TAMANHO ÚNICO 100% ALGODÃO COR BRANCA, COM FORR UNIDADE O E VELCRO E LOGOMARCA - Marca.: RECAMOND Boné Tamanho Único 100% Algodão Cor Branca, Com Forro E Velcro E Logomarca	650,00	22,000	14.300,00
039019	TOALHA DE MESA EM OXFORD TAM. 200X200CM, NA COR BRAN UNIDADE CA. - Marca.: LUFAMAR : Toalha De Mesa Em Oxford Tam. 200x200cm, Na Cor Branca	205,00	35,000	7.175,00
039020	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, TAM.70X35CM. - Marca.: UNIDADE LUFAMAR Toalha De Rosto 100% Algodão, Tam.70x35cm.	150,00	25,000	3.750,00
039021	BLUSA GOLA POLO MALHA PIQUET, MANGA CURTA, TAM P - M UNIDADE arca.: C.CENTER Blusa Gola Polo Malha Piquet, Manga Curta, Tam P	300,00	45,000	13.500,00
039022	BLUSA GOLA POLO MALHA PIQUET, MANGA CURTA, TAM M - N UNIDADE arca.: C.CENTER Blusa Gola Polo Malha Piquet, Manga Curta, Tam M	500,00	31,000	15.500,00
039023	BLUSA GOLA POLO MALHA PIQUET, MANGA CURTA, TAM G - N UNIDADE arca.: C.CENTER : Blusa Gola Polo Malha Piquet, Manga Curta, Tam G	800,00	31,000	24.800,00
039024	CALÇA EM TECIDO DRYFIT TAM. INFANTO JUVENIL - Marca. UNIDADE : C.CENTER : calça em tecido dryfit tam. infanto juvenil	700,00	51,000	35.700,00
039025	CORTINA EM BLACKOUT C/ SHNTUNG NA COR BRANCA TAM.1.4 UNIDADE 0X3.00CM - Marca.: CASA BELLA	100,00	165,000	16.500,00





nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

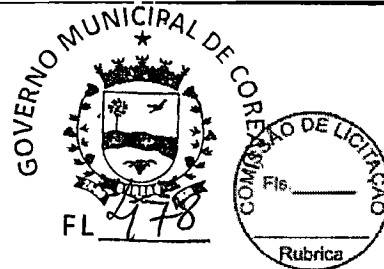
**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

500



Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 230301.01-PE-SE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05**



(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação, para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

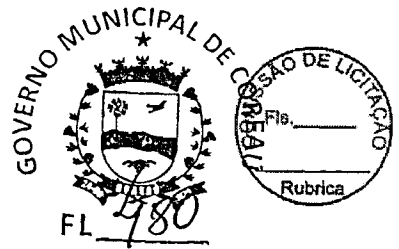
**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;





**II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.**

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

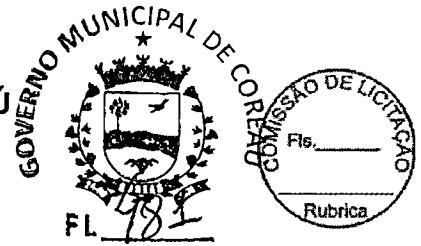
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**§ A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**§ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;



- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### § Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na observância dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

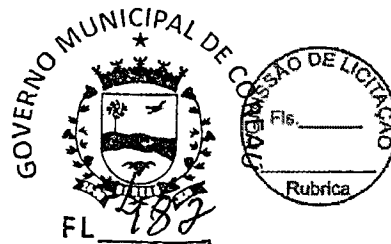
**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

*Handwritten mark or signature.*



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ**  
Prefeitura Municipal de Coreaú



A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 230301.01-PE-SE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.


**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de COREAÚ, com exclusão de qualquer outro.

É, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

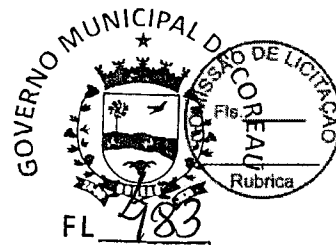
COREAÚ-CE, 20 de Março de 2023

  
MUNICÍPIO DE COREAÚ  
C.N.P.J. nº 07.598.618/0001-44  
ELIZÂNGELA MESQUITA DE ASSIS  
CONTRATANTE

AV. DOM JOSÉ, Nº 55, CENTRO, COREAÚ-CE.



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ**  
Prefeitura Municipal de Coreaú



L TAUMATURGO Assinado de forma digital  
por L TAUMATURGO  
NETO:20965426 NETO:20965426000197  
000197 Dados: 2023.03.20  
10:17:49 -03'00'

L. TAUMATURGO NETO -ME  
C.N.P.J. nº 20.965.426/0001-97  
CONTRATADO

LUIZ TAUMATURGO NETO



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230301.01-PE-SE**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 230301.01-PE -SESA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230301.01-PE-SE**

**PARTES:**

Prefeitura Municipal de Coreaú, através da SECRETARIA DE SAÚDE, como Órgão Gerenciador e a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, como Órgão Participante e a empresa L TAUMATURGO NETO, CNPJ 20.965.426/0001-97

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE BLUSAS, TECIDOS E AVIAMENTOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE COREAÚ-CE.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações


**VALOR:** R\$ 527.867,00 (quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses – 20 de março de 2023 até 20 de março de 2024

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2023.

**Gerenciador e Ordenador:** Elizângela Mesquita de Assis,

**Fornecedor Beneficiário:** L TAUMATURGO NETO, CNPJ 20.965.426/0001-97

  
**ELIZÂNGELA MESQUITA DE ASSIS**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de saúde  
Órgão Gerenciador




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 230301.01-PE-SE**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230301.01-PE-SE, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230301.01-PE -SESA de 20 de março de 2023, celebrado entre a SECRETARIA DE SAÚDE, como Órgão Gerenciador e a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, como Órgão Participante e L TAUMATURGO NETO, CNPJ 20.965.426/0001-97., foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 20 de março de 2023.

  
**ELIZÂNGELA MESQUITA DE ASSIS**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de saúde  
Órgão Gerenciador